PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 375/96 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996

"Autoriza doação de Terreno a CEHCP- COMPA NHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PUBLI CAS":

O PREFEITO MUNICIPAD DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, ' faço saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu san_ ciono a seguite Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar' à CEHOP- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, um ter_ reno medindo(06) seis tarefas situado na zona suburbana desta ci_ dade, nas proximidades do cruzeiro e do cemitério local, destina do a construção no referido local de um conjunto residencial com' (50) cimquenta casas.

Art. 2º - A doação do terreno para a CEHOP- COMPA_' HHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E CBRAS PÚBLICAS, torna-se sem efeito' se não houver realização da obra, o referido terreno voltará para o patrimônio do municipio.

Art. 3º - Torna-se-á sem efeito a Lei 292/88, que ' autorizau a doação de referido terreno a Sociedade Comunitária de habitação popular de Gararu, esta já extinta;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIFE, em 30 de dezembro de 1.996.

ANTONIC ROTHIBERG DE ALBUQUERQUE
PREFEITO TINICIPAL